



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2020, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

“Consolida a Legislação Tributária Municipal de Três Palmeiras e dá outras providências.”

SILVANO ANTONIO DIAS, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe o art. 212 da Lei Complementar nº 5.172/66.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada, na forma do Anexo Único integrante deste decreto, a Consolidação das Leis Tributárias do Município de Três Palmeiras relativa às seguintes matérias:

I - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

II - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos à sua aquisição;

III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - Taxa de Poder de Polícia;

V - Taxa de Prestação de Serviços Públicos;

VI - Taxa de Resíduos Sólidos e Serviços de Saúde;

VII - Contribuição de Melhoria;

VIII - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública;





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

IX - Medidas de fiscalização, formalização do crédito tributário, processo administrativo fiscal decorrente de notificação de lançamento e auto de infração, órgãos de julgamento e Representação Fiscal, processo de consulta e demais processos administrativos fiscais relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS,

23 DE JANEIRO DE 2020.

SILVANO ANTONIO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publica-se
23/01/2020

Deise Kossmann
Dirigente de Convênios e Contratos

